



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, N.º 911 — (065) 261-1736
CEP 78.260-000 — Araputanga — Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 392/99

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A REVOGAR A LEI
MUNICIPAL Nº 319/97 EM TODOS
OS SEUS ARTIGOS.

AIRTON RONDINA LUIZ, MD.
Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal, autorizado a revogar a Lei Municipal nº 319/97, em todos
os seus artigos.

Art. 2º - As despesas necessárias a
execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do
Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Participação e Progresso



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, N.º 911 — ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 — Araputanga — Mato Grosso

Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga - MT, aos 15 dias do mês de junho de 1.999.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria, e
registrado em livro próprio, em data supra.

Esta Lei foi publicada e afixada em local
de costume nesta Prefeitura Municipal



APARECIDO J. MACHADO DA CUNHA
Chefe Depto Financeiro/Administrativo



Participação e Progresso